



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.215/2019

ESTABELECE ÍNDICES E CONCEDE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 002/2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o poder Executivo e Legislativo autorizados a revisar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores em 4,07% (quatro vírgula zero sete por cento), pela média de aplicação dos índices abaixo discriminados, já disponíveis na presente data, a contar de 1º de abril de 2019:

IPCA-15 (IBGE)	IPC-DI (FGV)	INCC-M (FGV)	INPC (IBGE)	SOMA	MÉDIA
3,7972%	4,4004%	4,1445%	3,9403%	16,2824	4,0706%

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 03 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal